

LEI N.º 2.849, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2025, destinado a cobrir despesas com patrocínio de que trata o art. 9º e seguintes da Lei n.º 2.837/2025, no valor de R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais).

<b>Órgão</b>	02 – Prefeitura Municipal
<b>Unidade</b>	02.18 - Secretaria Mun. Ind. Com. e Emprego
<b>Sub-unidade</b>	02.18.01 - GER POL INCENTIVO COM, IND. E EMPREGO
<b>Função</b>	23 – Comércio e Serviços
<b>Subfunção</b>	691 – Promoção Comercial
<b>Programa</b>	4405 – Gestão das Atividades de Desenvolvimento Econômico
<b>Projeto ou Atividade</b>	2954 – Fortalecimento das Atividades Comerciais
<b>Elementos de despesa</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no *caput*, utilizar-se-ão os recursos previstos no § 1º do at. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e a Reserva de Contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no *caput*, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no *caput*, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei n.º 2.693, de 01 de dezembro de 2021, para inclusão do Crédito Especial autorizado no *caput*.

Art. 2º O patrocínio deverá se dar através de Edital de Chamamento Público e terá como objeto o fomento de atividades turísticas ligadas ao agronegócio e também o incentivo a doação de alimentos para entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Bambuí.

Parágrafo único. Os alimentos arrecadados no evento deverão ser doados a entidades sem fins lucrativos da cidade, facultada a repartição entre elas.

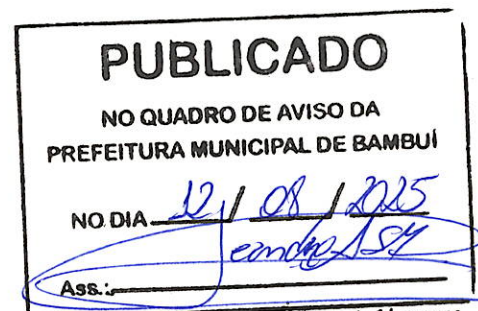
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 12 de agosto de 2025.

FIRMINO  
GERALDO DE  
OLIVEIRA JUNIOR  
R:06272624654

FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR 06272624654  
CNPJ: 04.488.888/0001-00  
MUNICÍPIO: 35.07203100146  
CNPJ: 04.488.888/0001-00  
CNPJ: 04.488.888/0001-00  
R:06272624654

**FIRMINO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



*Leandro Antônio S. Marques*  
Gerente de Gabinete

Autoriza Abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.  
Projeto de Lei n.º 028. Firmino Júnior – Prefeito Municipal.